

Processo n.: @REP 19/00796497

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital do Pregão Presencial n. 41/2019 - Registro de preços para aquisição de pneus novos com serviços de montagem para a frota de veículos do Município

Interessado: GL Comercial EIRELI ME.

Procuradora: Camila Paula Bergamo

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Marema

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 386/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Revogar a cautelar deferida na Decisão Singular n. GAC/WWD – 1316/2019.
2. Considerar improcedente a representação formulada, pela empresa GL Comercial EIRELI ME, nos termos do §1º do art. 113 da Lei n. 8.666/93, contra o Edital do Pregão Presencial n. 41/2019, da Prefeitura Municipal de Marema, objetivando o registro de preços para aquisição de pneus novos com serviços de montagem para a frota de veículos do Município de Marema relacionados no Anexo I do Edital.
3. Recomendar à Prefeitura Municipal de Marema que em futuros editais realize as devidas justificativas técnicas e econômicas para a aglutinação no mesmo edital da compra e previsão de montagem de pneus, visando o atendimento do disposto no §1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93.
4. Dar ciência desta Decisão ao Interessado acima nominado, a procuradora constituída nos autos e à Prefeitura Municipal de Marema.
5. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 10/2020

Data da sessão n.: 27/05/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC